Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.

PROCESSO Nº. 00013653.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade com o fim de prestar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional e oficial aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Itapagipe/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24 de maio de 2021, às 12:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal - Departamento de Licitação, localizado na Rua 08 nº. 1000, Bairro Centro.

Itapagipe/MG, 15 de abril de 2021.

Cassiano Ricardo Martins de Souza
Presidente da CPL

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é as normas e regramento, que tem por finalidade a contratação de agência de publicidade com o fim de prestar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional e oficial aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Itapagipe/MG.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

ANEXOS DO EDITAL

- Especificações do Objeto – Anexo I;
- Minuta do Contrato - Anexo II;
- Briefing - Anexo III;
- Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo IV;
- Modelo de Declaração de aceitação das Condições do Edital - Anexo V;
- Modelo de Indicação de Representante para participar da Licitação – Anexo VI;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VII;
- Modelo de Declaração Quanto ao Certificado de Registro Cadastral – Anexo VIII;
- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos locais dos Serviços – Anexo IX;
- Modelo de Proposta – Anexo X;
- Modelo de Declaração de que cumpre as normas de segurança e medicina do trabalho – Anexo XI;
- Dos Documentos necessários para o Certificado de Registro de Cadastro – CRC – Anexo XII.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.

PROCESSO Nº. 0013653.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** sito na Rua Oito nº 1000, Bairro Centro, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços Nº. 01/2021**, tendo como critério de julgamento **Técnica e Preço.** A sessão pública de recebimento dos invólucros contendo as propostas e documentos será realizada às **12:00 Hs. do dia 24 de maio de 2021,** no Paço Municipal - Departamento de Licitação, localizado na Rua 08 nº. 1000, Bairro Centro, nesta cidade. O presente instrumento e demais atos do certame serão regidos pela Lei nº. 12.232/2010, com aplicação subsidiária e complementar da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. Tem por objeto a presente licitação a contratação de agência de publicidade com o fim de prestar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional e oficial aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Itapagipe/MG, tudo em conformidade com o Anexo I, especificações do Objeto, que faz parte integrante deste.

1.2. Para fins deste edital, entende-se:
1.2.1. Agência de publicidade – pessoa jurídica qualificada como agência de publicidade nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº. 4.680/65, legalmente constituídas, que sejam portadoras de certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº. 12.232/10, especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitários que, através de profissionais e seu serviço, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem.
1.2.2. Veículo de divulgação – qualquer meio de divulgação visual, auditiva ou audiovisual, capaz de transmitir mensagens de propaganda ao público, legalmente registradas.
1.2.3. Propaganda – qualquer forma remunerada de difusão de ideias, mercadorias, produtos ou serviços, por parte de um anunciante identificado.
1.2.4. Jornal - veículo de propaganda impresso destinado à publicação dos atos oficiais (tais como: leis, decretos, portarias, ofícios, balancetes, prestações de contas, relatórios, comunicados, avisos, convocações, etc) e institucionais.

1.2.5. Televisão - divulgação de mensagens de caráter informativo, avisos, divulgação de matérias de interesse do executivo municipal, em emissora com recepção na circunscrição do Município de Itapagipe/MG.
1.2.6. Som ambulante - veículo de propaganda, destinado à divulgação, em vias e logradouros públicos, de mensagens, convites, comunicados, convocações, avisos, etc., de interesse da comunidade.
1.2.7. Cliente ou anunciante – é a entidade que utiliza a propaganda.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

2.1. O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo haver prorrogação por sucessivos períodos, mediante justificativa e autorização da autoridade superior e formalização de termo de prorrogação.

2.2. O Município de Itapagipe/MG tem como estimativa investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, o **valor mensal máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** perfazendo para o período de **12 (doze) meses** o valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica do ramo do objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital, seus anexos e que esteja ***devidamente cadastrada no Município***.

3.2. ***Os interessados em participar deste certame deverão se cadastrar na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG até o 3º dia anterior a data prevista para abertura e julgamento dos envelopes.***
3.2.1. O cadastro a que se refere o item anterior será realizado no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itapagipe, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
3.2.2. Para cadastramento, o interessado deverá apresentar toda a documentação necessária, nos termos do Anexo XI, sendo que demais informações podem ser obtidas através do e-mail licitação@itapagipe.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3424-9000.

3.3. Não poderá participar desta licitação, as agências que:
a) encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) apresentem constituídas na forma de consórcio;[1]

[1] Conforme jurisprudência e doutrina a presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública, sendo que conforme o mercado local e regional é possível identificar uma gama de agências que conseguem executar o objeto licitado de forma individualizada, não necessitando de agrupamento ou consorciamento entre elas. Cumpre ainda destacar que o consorciamento de empresas para execução de determinados objetos pode caracterizar ato antieconômico, levando em consideração que diante da possibilidade de competição entre si, portanto estando justificada a presente vedação.

e) Diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio;
f) tenham como proprietários ou sócios sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, ou cujo participante da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à responsabilidade civil, criminal e administrativa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos nos itens anteriores, à Comissão Permanente de Licitação, sua proposta técnica em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, cujo envelope não conterá nenhuma identificação e será fornecido de forma padronizada pela Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica, sua proposta de preços em um envelope distinto.

4.2. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exceto os não identificáveis):

a) ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA – Plano de Comunicação Publicitária **(envelope padrão fornecido pela Prefeitura de Itapagipe)**

b) ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA – Plano de Comunicação Publicitária
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG
Razão Social Completa da Licitante **(ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.

c) ENVELOPE III – PROPOSTA TÉCNICA - Informações Complementares
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG
Razão Social Completa da Licitante **(ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.

d) ENVELOPE IV – PROPOSTA DE PREÇOS
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG
Razão Social Completa da Licitante **(ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.

e) ENVELOPE V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG
Razão Social Completa da Licitante (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.

4.3. Com a finalidade de garantir a inviolabilidade e a não identificação da proposta técnica para avaliação da Subcomissão, o Envelope Nº 01 referente ao plano de comunicação publicitária via não identificada será fornecido pelo Departamento de Compras e Licitação.
4.3.1. O envelope deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h30min as 17h00min, observado o prazo limite para retirada de 24 (vinte e quatro) antes da data e horários estabelecidos para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.
4.3.2. O Envelope nº 01 - Proposta Técnica (VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) só será entregue à licitante mediante solicitação formal (apresentada por e-mail ou mediante representante legal) junto ao Departamento de Compras e Licitação.
4.3.3. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária o Envelope n° 01 não poderá:
a) apresentar palavra, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
b) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.4. Os invólucros contendo as propostas técnicas e de preços deverão ser entregues à Comissão de Julgamento da Licitação na data, local e horário determinados no Preâmbulo deste edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica referente à linha de atuação publicitária, consistirá de um conjunto de textos e de anexos.

5.1.1. FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

a) O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:
I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
II – capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.
III – conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
IV – Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
V – títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
VI – Espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entre títulos e entre parágrafos;
VII – alinhamento justificado do texto.
VIII – texto enumeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12”;
IX – Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
b) Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não

computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos.
c) Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.
d) Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Idéia Criativa deverão ser apresentados em papel A4 ou A3, em papel 75 ou 90 gr, com ou sem suporte:
I - separadamente (soltas) do caderno de que trata a alínea 'a', item I deste subitem;
II. adequados às dimensões do invólucro n. 1, cabendo à licitante observar o disposto no subitem 4.3;
e) As tabelas e gráficos integrantes dos subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:
I – ser editados em cores;
II – ter seu conteúdo editado com a fonte "arial", tamanho "10 pontos";
III – ser apresentado em papel A4.
f) As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
I – ser editados em cores;
II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
III – ser apresentados em papel A4.

5.2. Os tópicos sobre os quais versará a proposta técnica são os seguintes:

5.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (ENVELOPE 01 E 02):

5.2.1.1. <u>Raciocínio Básico</u>: texto ilimitado em que a licitante deverá expressar seu entendimento sobre a comunicação geral e pública, sua linha de atuação quanto a comunicação do contratante, tudo em conformidade com o *briefing* que integra o presente edital.

5.2.1.2. <u>Estratégia de Comunicação Publicitária</u>: Texto ilimitado em que a licitante:
a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais;
b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar;

5.2.1.3. <u>Idéia Criativa</u>: texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* passível de ser utilizado em ações de comunicação do Município de Itapagipe. A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução para o problema específico de comunicação;
5.2.1.3.1. Como parte do quesito ideia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o parágrafo anterior. Os exemplos de peças só podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout*, *storyboard* impresso ou "monstro" de *spot* de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante.

5.2.1.4. <u>Estratégia de mídia</u>: texto de, no máximo, 03 (três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas), em que a licitante deverá, de acordo com as informações do *briefing* e com a verba colocada como referencial para a campanha:
a) demonstrar capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvo da campanha;
b) indicar o uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Itapagipe se houver.
5.2.1.4.1. Estão definidos no *briefing* o período de veiculação e a praça a serem considerados na simulação de mídia. A licitante deverá evidenciar a utilização dos recursos mediante a apresentação de distribuição percentual de verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.
5.2.1.4.2 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:
I – os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
II – deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;
III – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.2.2. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – ENVELOPE 03 :

5.2.2.1. <u>Capacidade de Atendimento</u>: textos em que a licitante apresentará:
a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia.

5.2.2.2. <u>Repertório</u>: Apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.
5.2.2.2.1. a licitante poderá apresentar até 02 (duas) peças para cada um dos seguintes meios de veiculação: TV, rádio, revista e jornal;
5.2.2.2.2. cada peça deverá conter ficha técnica, sem a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram;
5.2.2.2.3. os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os *spots* e/ou *jingles*, em CD;
5.2.2.2.4. não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

5.2.3. <u>Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</u>: Apresentação, sob a forma de textos ilimitados de problemas de comunicação na administração pública, "case" relatando o problema de comunicação identificado, as soluções encontradas e os resultados obtidos.

5.2.3.1. É permitida a inclusão de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, sendo que os vídeos deverão ser fornecidos em DVD, os *spots* e/ou *jingles* em CD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.3. O resultado do julgamento das propostas técnicas será comunicado às licitantes na forma da Lei, ressaltando que a Comissão Permanente de Licitação poderá marcar nova data para a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes classificadas na fase anterior.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo X, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:
6.1.1. a validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
6.1.2. a CPL não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências desse edital e as condições da licitação;

6.2. A Proposta de Preço deverá indicar o desconto que será concedido à Prefeitura Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, sobre os custos internos de produção, apurados em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Os Envelopes concernentes à Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. As peças que integram o envelope da Proposta Técnica –Informações Complementares podem, se necessário, ter formatos compatíveis com suas características e podem ser acondicionadas em embalagens adequadas, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente Envelope.

7.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.5. O representante da licitante, para participar deste certame apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identificação.
7.5.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que

estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

7.5.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.5.3. Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos Documentos de Habilitação.

7.5.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.5.5. Para cada licitante participante do certame poderá haver apenas um representante credenciado para manifestar durante cada sessão pública.

7.5.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.6. Após o recebimento dos envelopes e credenciamento das licitantes interessadas, proceder-se-á à abertura dos invólucros com a via não identificada da proposta técnica, sendo os documentos encaminhados à Subcomissão Técnica que fará análise e julgamento das propostas técnicas.

7.7. Da Seleção Dos Membros Da Subcomissão Técnica

7.7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

7.7.2. Pelo menos 01 (um) dos membros da Subcomissão Técnica disposta no subitem anterior não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

7.7.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 06 (seis) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

7.7.4. A relação dos nomes será publicada pelo Departamento de Licitações, no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.7.5. O sorteio será processado pela Comissão Público de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

7.7.6. A relação prevista no subitem 7.7.5 deste edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com Prefeitura Municipal de

Itapagipe/MG.
7.7.7. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o subitem 7.7.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.
7.7.8. Admitida à impugnação, o membro impugnado terá o direito de abster-se de participar da Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
7.7.9. A abstenção do membro impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome do membro impugnado, respeitado o disposto neste capítulo.
7.7.9.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.7.3.
7.7.9.2. Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 4.4 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.9. A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento da Proposta Técnica das licitantes interessadas, desclassificando as que desatenderam as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

7.10. A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento das propostas técnicas, seguindo as normas procedimentais previstas neste instrumento convocatório e fará o seu encaminhamento à Comissão de Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.11. A sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas será realizada após o julgamento pela Subcomissão Técnica, sendo designada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo realizado os seguintes procedimentos:
7.11.1. Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
7.11.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
7.11.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
7.11.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

7.12. Divulgação do resultado do julgamento da proposta técnica através de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, correspondência pessoal, fax símile ou na própria sessão, caso todos estejam presentes, com indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

7.13. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todos os licitantes da intenção de sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação, convocará os interessados através de aviso

a ser publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, correspondência pessoal, fax símile, ou na própria sessão para a sessão pública de abertura dos invólucros de preços.

7.14. Divulgação do resultado final do julgamento das propostas de preços através de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, correspondência pessoal, fax símile ou na própria sessão, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

7.15. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todos os licitantes da intenção de sua interposição, a Comissão de Julgamento da Licitação, convocará os interessados através de aviso a ser publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, correspondência pessoal, fax símile ou na própria sessão anterior, para a sessão pública para recebimento e abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes classificados no julgamento final de preços, procedendo à análise e julgamento.

7.16. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura de prazo para interposição de recurso.

7.17. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todos os licitantes da intenção de sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado.

7.18. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.19. Na sessão de abertura, os documentos contidos nos **ENVELOPES** serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

7.20. Em todas as fases da licitação será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.21. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para prosseguimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Serão levados em conta pela Comissão Permanente de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

RACIOCÍNIO BÁSICO - Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

a) a acuidade de compreensão das características da Prefeitura Municipal de Itapagipe, e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária, bem como da natureza, da extensão e da qualidade das relações da instituição com seus públicos: Pontuação máxima 6,0 (seis) pontos;
b) a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG: Pontuação máxima 4,0 (quatro) pontos.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - Máximo de 15 (quinze) pontos com as seguintes notas:
a) a adequação da estratégia de comunicação publicitária, bem como do partido temático e do conceito propostos, à natureza e à qualificação do anunciante, e seu problema específico de comunicação: Pontuação máxima 6,0 (seis) pontos;
b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação, bem como do partido temático e do conceito proposto, e a riqueza de seus eventuais desdobramentos: Pontuação máxima 5,0 (cinco) pontos;
c) a capacidade de articular os conhecimentos sobre os públicos e os objetivos da Prefeitura Municipal de Itapagipe, e sobre o seu problema específico de comunicação: Pontuação máxima 4,0 (quatro) pontos;

IDÉIA CRIATIVA - Máximo de 15 (quinze) pontos com as seguintes notas:
a) sua adequação ao problema específico de comunicação do Município de Itapagipe: Pontuação máxima 03 (três) pontos;
b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: Pontuação máxima 02 (dois) pontos;
c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações: Pontuação máxima 01 (um) ponto;
d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem: Pontuação máxima 02 (dois) pontos;
e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta: Pontuação máxima 01 (um) ponto;
f) sua pertinência às atividades do Município de Itapagipe e à sua inserção na sociedade: Pontuação máxima 02 (dois) pontos;
g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados: Pontuação máxima 02 (dois) pontos;
h) a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos: Pontuação máxima 02 (dois) pontos.

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA - Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas:
a) o conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários: Pontuação máxima 02 (dois) pontos;
b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos: Pontuação máxima 02 (dois) pontos;
c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores: Pontuação máxima 02 (dois) pontos;
d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças: Pontuação máxima 02 (dois) pontos;
e) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Itapagipe: Pontuação máxima 02 (dois) pontos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - Máximo de 10 (dez) pontos com as seguintes notas:
a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a qualificação dos quadros: Pontuação máxima 3,0 (três) pontos;
b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá à disposição da execução do contrato: Pontuação máxima 5,0 (cinco) pontos;
c) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Itapagipe, e a licitante, esquematizado na Proposta: Pontuação máxima 2,0 (dois) pontos;

REPERTÓRIO - Máximo de 5 (cinco) pontos com as seguintes notas:
a) A idéia criativa e sua pertinência: Pontuação máxima 2,0 (dois) pontos;
b) A clareza da exposição: Pontuação máxima 1,0 (um) ponto;
c) A qualidade da execução e do acabamento: Pontuação máxima 3,0 (três) pontos.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO - Máximo de 5 (cinco) pontos com as seguintes notas:
a) A concatenação lógica da exposição: Pontuação máxima 2,0 (dois) pontos;
b) A evidência de planejamento publicitário: Pontuação máxima 1,0 (um) pontos;
c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: Pontuação máxima 1,0 (um) pontos;
d) A relevância dos resultados apresentados: Pontuação máxima 1,0 (um) pontos.

8.3. A nota da Proposta Técnica (PT) corresponderá a soma das notas dos quesitos, estando limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
8.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:
a) Raciocínio Básico – 10 pontos;
b) Estratégia de Comunicação Publicitária – 15 pontos;
c) Idéia Criativa – 15 pontos;
d) Estratégia de Mídia e não Mídia – 10 pontos;
e) Capacidade de atendimento – 10 pontos;
f) Repertório – 5 pontos;
g) Relatórios de Soluções de Problemas de Comunicação – 5 pontos.

8.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito, sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

8.5. Será desclassificada a Proposta que:
a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
c) Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação transcorrida a etapa de julgamento da proposta técnica analisará as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, considerando a seguinte pontuação máxima: 30 (trinta) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de descontos

incidente sobre os custos internos, deferindo-se pontos proporcionais às demais licitantes, conforme a seguinte fórmula:

$$PP = 30 \times \frac{VNPdP}{VNMPdeP}$$

onde:

PP = Pontuação da Proposta de Preços
VNPdP = Valor Numérico do Percentual de desconto Proposto
VNMPdP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

9.2. Não será aceita proposta que apresente qualquer oferta ou vantagem não prevista nesse Edital ou que apresente valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, levando-se em consideração os seguintes critérios:
a) Preços incompatíveis, sendo estes com descontos superiores a 90% (setenta por cento).
b) Apresentarem percentual de honorários superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros.

9.3. A Proposta de Preços deverá mencionar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da contratada.

9.4. A licitante vencedora garantirá a transferência à Prefeitura Municipal de Itapagipe, de toda e qualquer vantagem obtidas nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

9.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital e anexos;
b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;
c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
d) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
e) Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

9.7. A Comissão, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

9.8. Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma proposta.

10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. Feitas as avaliações das Propostas Técnicas e as apurações das Propostas de Preços, proceder-se-á à classificação final das proponentes, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preços, que obedece aos seguintes parâmetros

Pontuação Técnica (PT) máxima	=	70 pontos
Pontuação de Preços (PP) máxima	=	30 pontos
Pontuação máxima do licitante	=	100 pontos

Para obter a pontuação final, será utilizada a seguinte fórmula:

PT + PP = pontuação obtida pela licitante.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, com a sua redação atualizada, e, persistindo o empate, a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

10.3. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Itapagipe o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 com as suas alterações.

10.4. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.

10.5. De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.

10.6. Quando todas propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) que referidas nos itens anteriores;
10.6.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Na data, local e horário aprazados, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o **ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante vencedora da etapa de proposta técnica e de preços. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope.

11.2. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.2.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem às exigências do Edital, que preencherem os seguintes requisitos:

11.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral
a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas.

11.2.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

b) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não possui fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

11.2.1.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovação de Registro e Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF nº 358/2014 e suas alterações;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da seda licitante e com o Município de Itapagipe;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante certidão de regularidade emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

11.2.1.3.1. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

11.2.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar o balanço de abertura, na forma da lei.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Publicados em Diário Oficial; ou

II- Publicados em jornal de grande circulação; ou

III- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Ordem dos Advogados do Brasil da sede ou domicílio da licitante; ou

IV- Em forma eletrônica gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultado, Termo de Abertura e Encerramento, e ainda os dados das assinaturas digitais do Contador/Técnico em Contabilidade e pelo Sócio Administrador, ficando dispensado, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente a escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.

b) Comprovação da Boa Situação Financeira da licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

b.1) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b.3) Solvência Geral – SG - igual ou superior a 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Para fins de interpretação considera-se:
AC = Ativo Circulante;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes.
c.1) No certame será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente, e ainda documento que comprove a aptidão financeira da licitante para participar de licitações públicas.

11.2.1.5. Quanto à Qualificação Técnica

b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão;

c) Atestado e/ou Acervo Técnico fornecido em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, emitido preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado, contendo no mínimo as seguintes informações: objeto descrição dos serviços executados, razão social da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, inscrição do CNPJ, endereço, indicação do representante legal ou autoridade responsável pela emissão, razão social da licitante, com seu respectivo CNPJ, endereço da

sede, e o prazo da prestação dos serviços;

d) Apresentar no mínimo 03 (três) declarações contendo informações sobre experiência anterior, que deverá ser fornecida por, no mínimo, 03 (três) veículos de comunicação, sendo 01 (um) de jornal e 01 (um) de rádio e 01 (um) de televisão, contendo informações quanto ao desempenho da licitante;

11.2.1.6. As licitantes ainda deverão apresentar as seguintes declarações:
a) Declaração de Idoneidade – Anexo IV;
b) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo V;
c) Indicação de Representante para participar da Tomada de Preços – Anexo VI;
d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Anexo VII;
e) Declaração de Pleno Conhecimento do Local dos Serviços, e de suas Condições – Anexo IX;

11.3. Do Julgamento

11.3.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do edital, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s).

11.3.2. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da nº. Lei 8.666/93.

11.3.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

11.3.4. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da fase de habilitação, para indicar o nome das empresas habilitadas.

11.3.5. O resultado da **HABILITAÇÃO** será comunicado às licitantes após o encerramento dessa fase dos trabalhos, na forma deste instrumento convocatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade superior levando em consideração o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação proferirá sua decisão adjudicando o objeto à (s) licitante(s) vencedora(s) e posteriormente homologando o presente certame.

12.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

13.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura de Itapagipe-MG, situada na Rua Oito nº. 1000, Centro, nesta cidade.

13.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei nº. 8.666/93;

13.6. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão prestados na conformidade com o Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A licitante não executará qualquer plano de propaganda, que apresente despesa para a Administração, sem que esta lhe tenha dado sua prévia autorização.

15.2. A licitante obrigar-se-á a apresentar à Administração, nos primeiros dias de cada mês, uma demonstração dos dispêndios do mês anterior, acompanhada dos respectivos comprovantes, salvo atraso por parte dos veículos de divulgação, na sua remessa.

15.3. Deverá acompanhar a demonstração os exemplares, no caso de jornal; textos, CD's/DVD's, no caso de rádio e som ambulante.

15.4. As faturas da licitante e dos veículos de divulgação deverão ser entregues ao Setor de Empenho, para o devido empenhamento.

15.5. O faturamento dos honorários da licitante será feito em nome do Município, dentro do percentual contratado.

15.6. Os faturamentos e Notas Fiscais de serviços de terceiros, de suprimentos ou de compra de espaços publicitários deverão emitidas contra a Prefeitura de Itapagipe e aos cuidados da licitante, devendo o veículo de divulgação remetê-los à licitante.

15.7. Os pagamentos aos veículos de divulgação serão por conta e ordem da Prefeitura de Itapagipe, e repassados aos mesmos pela licitante após o devido recebimento, podendo ainda serem feitos diretamente aos veículos.

15.8. A Administração obriga-se a pagar à contratada em até trinta 30 (trinta) dias, as notas de prestação de serviços, referentes às criações, apresentadas pela Contratada.

15.9. A licitante receberá diretamente dos veículos de divulgação os descontos por eles concedidos.

15.10. Os veículos de divulgação repassarão à licitante o valor do desconto no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento do Município, sob as penas da lei.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços objeto desta licitação.

17.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

a) Prestar os serviços, objeto da licitação na forma pactuada;

b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

f) A empresa vencedora do certame deverá manter diariamente, em seus próprios domínios, durante os dias em que houver expediente na Prefeitura de Itapagipe, (salvo a ocorrência de feriados locais, onde a Agência for sediada), um responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, através da Comissão Permanente de Licitação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
h) Declaração de inidoneidade;

21.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante;

21.3. Pelo atraso na prestação dos serviços, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto adjudicado caso a adjudicatária se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

21.4. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
21.5. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo global da prestação dos serviços, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

21.6. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de execução prevista.

21.7. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

21.8. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

21.9. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Rescisão do contrato.

21.10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:
a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
21.11. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

21.12. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

21.13. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

22. DA NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

22.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;

c) A falência ou concordata da Contratada;

d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

e) A dissolução da sociedade;

f) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.3. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

22.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Toda e qualquer documentação integrante da presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

25.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Administração Municipal.

25.4. É facultada à Comissão de Licitação, Subcomissão Técnica ou autoridades superiores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5. A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. As Licitantes que tiverem dúvidas ou questões de caráter legal ou de ordem técnica na interpretação dos termos do presente Edital deverão ser encaminhadas por escrito à **Comissão Permanente de Licitação**, para que possam ser respondidas, instalada no endereço Rua Oito nº. 1000, Centro, até um dia útil antes da sessão, no horário das 11:00 às 17:00 h. Só serão respondidas as dúvidas e questões encaminhadas durante o prazo e as condições aqui definidas;

25.8. As respostas às dúvidas e às questões de cada licitante, mencionadas anteriormente, serão dadas pela autoridade competente, por escrito e transmitidas via Fax a todas as Licitantes, juntamente com as pertinentes questões e dúvidas, sem que seja necessariamente feita a identificação da Licitante que formulou tais dúvidas e questões;

25.9. Este atendimento será feito durante o prazo que antecede os 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para o recebimento das propostas;

25.10. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 05**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta) dias** da data de sua emissão.

25.11. Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos dos **ENVELOPES,** que tiverem sido neste apresentado sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Itapagipe.

25.12. Compõem o presente Edital:

a) Especificações do Objeto;
b) Minuta do Contrato;
c) Briefing;
d) Modelo de Declaração de Idoneidade;
e) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;
f) Modelo de Indicação de Representante para participar da Licitação;
g) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99;
h) Modelo de Declaração Quanto ao Certificado de Registro Cadastral;
i) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos locais dos Serviços;
j) Modelo de Proposta;
k) Documentos para o Certificado de Registro Cadastral;

26. FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Itapagipe-MG, 15 de abril de 2021.

Cassiano Ricardo Martins de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de agência de publicidade com o fim de prestar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional e oficial aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Itapagipe/MG., em todo e qualquer meio de divulgação conforme descrição abaixo:

1.1 – prestação de serviços nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, publicidade e veiculação das peças de caráter informativo, educativo e de orientação social a comunidade.

1.2 – cuidar da promoção, realização e participação em congressos, seminários, cursos, encontros, solenidades oficiais e todo e qualquer evento nacional ou internacional que o Poder Executivo, seus representantes e/ou servidores possam participar, desde que sejam prévia e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG.

1.3 – Publicação nos jornais locais e de grande circulação de todos os atos oficiais do Poder Executivo, conforme determinações tais como: Editais de Licitação, gastos públicos, nomeações, exonerações, portarias, leis, alterações, avisos, informes, retificações, ratificações, extratos, campanhas institucionais e de interesse geral nos campos científico, cultural e do exercício da cidadania; informativos sobre acontecimentos, bem como todas as publicações de caráter institucional que visem informar, educar, orientar, esclarecer e conscientizar a população.

1.4 – Divulgação e veiculação, em todas as Estações de Rádio e Televisão do Município e/ou Região, de documentários, mensagens, programas pedagógicos ou educativo, informativo e de orientação social, que o Poder Executivo de Itapagipe-MG, vier a realizar;

1.5 – Serviços publicitários que envolvam o registro e documentação das Ações gerais e solenes do Poder Executivo tais como filmagens, gravações, vídeo gravações, fotografias, internos e externos e outros serviços congêneres, desde que não firam os dispositivos legais.

1.6 – Serviços publicitários que envolvam projetos específicos definidos ao longo da gestão em curso ou que venham a ser desenvolvidos e implementados.

2 – As linhas de atuação publicitária compreendidas nesse Anexo deverão enquadrar-se dentro do espírito da publicidade legal e nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3 – Toda e qualquer despesa, seja de veiculação, seja de criação ou produção, e, no tocante a estas últimas, tanto internas, como externa, objeto desta Licitação, só poderá ser contraída mediante ordem de serviço e autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, sob o controle da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Cassiano Ricardo Martins de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. ...../2021.

Tomada de Preço nº. 01/2021.

Processo nº. 00013653/2021.

Contrato de prestação de serviços publicidade que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado, ..., na forma abaixo:

CONTRATANTE:- **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO GARCIA DA SILVA,** brasileiro, casado, advogado, portadora do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG

CONTRATADA: .....

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

Contratação de agência de propaganda, para a prestação de serviços publicidade, ao município de Itapagipe, em todos os órgãos de divulgação, tudo em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante deste.

Cláusula Segunda:- DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de .....% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Sub-Cláusula Primeira

Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

Sub-Cláusula Segunda

Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de ....% (..... por cento).

Pelos serviços de terceiros a CONTRATADA receberá o percentual de honorários de __% (_____por cento) incidente sobre os custos dos serviços, que será devidamente aprovado pela Administração Pública Municipal.

Sub-Cláusula Terceira

Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, na cidade de Itapagipe, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira:- DESCONTO DE AGÊNCIA

A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e do Decreto n. 57.690/66. 8.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da PREFEITURA, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

Cláusula Quarta: - DO PAGAMENTO

Administração obriga-se a pagar à contratada em até 30 (trinta) dias, as Notas Fiscais apresentadas pela Contratada, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa ....., no banco ....., agência ....., conta.....

Sub-Cláusula Primeira:

A Contratada deverá entregar a nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com a nota fiscal/fatura do veículo de comunicação contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação das quitações das faturas emitidas pelos veículos de comunicação em nome da Contratada, que originaram os pagamentos anteriores.

Sub-Cláusula Terceira:

O Contratante poderá reter o pagamento da prestação de serviço executada pela Contratada, nos seguintes casos:

I – Imperfeição na prestação dos serviços;
II – Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
III – Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do Contrato, quer resulte de outras obrigações;
IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Quarta:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, objetos da presente licitação.

Sub-Cláusula Quinta:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução dos serviços, inclusive locomoção, refeições, hospedagem, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta: - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a prestação dos serviços será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, prorrogável a critério do Contratante.

Sub-Cláusula Única:

Não será concedida pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para execução dos serviços objeto do contrato.

Cláusula Sexta: - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global estimado deste contrato é de **R$ ..... (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotações próprias sob as rubricas orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I – Executar os serviços na forma pactuada;
II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
V – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da divulgação das matérias que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;
VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
VII - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizem a sua execução por terceiros observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando e removendo, reconstituindo ou substituindo as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;
VIII - Submeter à aprovação da CONTRATANTE os trabalhos a serem executados com os respectivos custos;
IX - Apresentar plano de avaliações dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de freqüência de veiculação necessária de cada campanha;
X - Indicar por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato, devendo o mesmo se apresentar diariamente nos dias em que houver expediente na

Prefeitura Municipal de Itapagipe, perante o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
XI - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;
XII - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos e processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer veiculação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;
XIII - Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvido terceiros, promover em seu próprio nome e suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
XIV - Transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente contrato, relativamente ao serviço da agência;
XV - Atender aos fornecedores, prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;
XVI - A Contratada obrigar-se-á a apresentar à Prefeitura, nos primeiros dias de cada mês, uma demonstração dos dispêndios do mês anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes, salvo atraso por parte dos veículos de divulgação na sua remessa;
XVII - Juntamente com a Nota Fiscal será encaminhado os exemplares, com as respectivas publicações oficiais, no caso de jornais, o texto e planilha de veiculação, no caso de rádio;
XVIII - As faturas da Contratada e dos veículos de divulgação deverão ser entregues ao Departamento de Contabilidade, para o devido empenhamento;
XIX - O faturamento dos serviços prestados pela Contratada será feito em nome da Prefeitura, dentro do preço combinado;
XX - O faturamento da divulgação será feito em nome da Contratada, devendo o veículo de divulgação remete-lo à mesma, que encaminhará cópia ao Contratante.
XXI - A Contratada receberá diretamente dos veículos de divulgação os descontos por eles concedidos;

Sub-Clausula Primeira:

A aprovação estabelecida no item VIII da presente Cláusula obedecerá ao seguinte procedimento:

a) apresentação de até 03 (três) estudos indicativos de forma de conteúdo do trabalho a serem executados quando não constados na tabela do SINAPRO;
b) apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros, inclusive, veículos quando não constados na tabela do SINAPRO. Estes documentos poderão tornar-se públicos;
c) os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Cláusula Oitava: - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I – Fornecer à Contratada os subsídios necessários para execução dos serviços;
II – Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Nona: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;
II – Multa;

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dias de atraso sobre o valor estimado do contrato;
b) 20% (vinte por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
c) 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato.

III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima: - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – O descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Contratante;
III – O cometimento reiterado de erros na prestação de serviços;
IV – A falência ou concordata da Contratada;
V – O atraso injustificado na execução dos serviços;
VI – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
VII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
IX – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da divulgação das matérias.

Sub-Cláusula Segunda:

O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

Sub-Cláusula Terceira:

Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da Contratada relativas à execução dos serviços.

Sub-Cláusula Quarta:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vinculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda: - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93**.**

Cláusula Décima Terceira: - DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Quarta: - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itapagipe-MG, ... de ..... de 2021.

Município de Itapagipe
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

_____	_____
Nome	Nome
RG	RG

ANEXO III

BRIEFING
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO

Introdução

A divulgação das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Itapagipe através da mídia é uma necessidade para o bom andamento do serviço público. A população tem o direito de saber tudo que é realizado em sua cidade podendo assim, conferir se os recursos estão sendo utilizados de forma adequada aos anseios de todos. Desta forma haverá um fortalecimento da imagem institucional

História, economia, localização e peculiaridades

Itapagipe é um município de 15 mil habitantes situado no Baixo Vale do Rio Grande, Pontal do Triângulo Mineiro, pertence e é influenciada pela microrregião de Frutal, macrorregião de Uberaba.

É economicamente movimentada pelo agronegócio e agroindústria, especialmente produção de proteína animal, vegetal, etanol, açúcar, leite longa vida, genética avícola, agricultura familiar e turismo rural e náutico.

Sedia indústrias multinacionais como ASPERBRAS, Bungüe e Cobb-Vantress. Possui um comércio forte que é grande força de geração de emprego e renda.

Possui área de 1.800 km², clima tropical com duas estações bem definidas. Em seus inúmeros cursos d'água encontram-se dezenas de cachoeiras. O turismo também é explorado em sua maior riqueza natural: o Rio Grande e o lago da Hidrelétrica de Água Vermelha, onde se encontram cinco loteamentos com casas de veraneio (ranchos).

Com densidade demográfica de 7,58. Seu IDH é 0,723, conforme o IBGE. Sua infraestrutura urbana atende 100% das moradias com água tratada, coleta de esgoto e pavimentação asfáltica.

As grandes festividades culturais de Itapagipe são a ExpoIta - festa agropecuária com shows e rodeios, o Arraiá do Lageado - festa junina e o Réveillon na Praça. Também destacam-se o ItaNaFolia - carnaval da família, Encontro de Bandeiras - Festa de Reis, Encontro de Carros de Boi da Fazenda Barbosa além das festividades em comunidades rurais e religiosas.

Originou-se por volta de 1.850 com a vinda dos primeiros habitantes oriundos da Serra da Canastra. O fundador Vicente Joaquim da Silva criou o 'Patrimônio de Santo Antônio do Lageado', onde ergueu uma capela. O Patrimônio depois foi elevado a distrito pertencente ao município de Frutal, em 1.939. Passou a denominar-se Itapagipe em 1.943. O topônimo significa 'Ita=pedra' e 'jipe=dura'. Emancipou-se em 27 de dezembro de 1.948.

~~Um~~ Governo de todos!

É com esse slogan que a atual administração trabalha e demonstra que a participação da população é essencial para tomada de decisões que visam beneficiar a todos sem distinção, quer seja na saúde, educação, desenvolvimento social, infraestrutura urbana e rural, etc.

O que se busca é uma comunicação que faça a interação com todos os públicos da cidade, com linguagem simples, agradável e de fácil entendimento, respeitando suas particularidades e visando sempre a transparência e a participação das pessoas. Por isso, esse plano deve ser simples, objetivo e coloquial, como manda uma boa comunicação direta e ao mesmo tempo, criativa e inovadora.

Além de mostrar que a Prefeitura ~~visa~~ está compromissada em ouvir as pessoas e dar total liberdade para que as mesmas possam opinar, as propostas deverão ser desenvolvidas mostrando que a administração publica está voltada em solucionar os problemas, evidenciar a vocação turística, cultural, educacional e a qualidade de vida típica de uma cidade do interior, que margeia o Rio Grande.

As informações acima indicadas serão consideradas para a elaboração do Plano de Comunicação a ser apresentado pelas empresas proponentes.

Campanha Simulada

Para efeito de avaliação, como item deste edital, deverá ser apresentada uma campanha referente ao Uso Correto dos Serviços Públicos disponibilizados por exemplo SUS, CRAS, UPA e PSF's; como funciona os departamentos integrantes da administração

como IPREVI, tributação e etc, onde e como recorrer; especificar as reais funções do prefeito, vice-prefeito, Secretarias e secretários.

O objetivo principal é educar a população politicamente, facilitar a abordagem e o conhecimento dos seus direitos e deveres, e de como funciona o serviço público e de como eles podem, via sugestões, dar ideias de melhorias.

A prefeitura de Itapagipe possui site oficial na internet no endereço www.itapagipe.mg.gov.br e página na rede social www.facebook.com/prefeituradeitapagipe e também instagram @pmitapagipe, onde se pode encontrar conteúdos referentes à campanha simulada.

A logomarca da administração atualmente à frente da Prefeitura de Itapagipe para uso nas peças publicitárias deverá ser solicitada pelo e-mail: pmimprensa@itapagipe.mg.gov.br

Mídias

1) internet, jornal ou revista: layout;
2) outdoor: layout;
3) vt: storyboard;
4) spot ou jingle/rádio: roteiro.

Recursos

Para esse segmento da comunicação publicitária deve-se realizar uma campanha simulada com duração de 60 dias utilizando-se uma verba de R$ 15 mil para divulgação em todo o município, incluindo todos os custos de veiculação, mídia, produção e ações promocionais ou de *no media* que porventura venham a serem propostas, considerando que os valores a serem colocados no plano de mídia devem ser os da tabela oficial e pública dos veículos, sem nenhum desconto ou estimativa de negociação.

Cassiano Ricardo Martins de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 01/2021

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., por seu representante legal abaixo assinado, sob as penas da Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 01/2021

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Tomada de Preços nº. 06/11 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 01/2021

Indicação de Representante para participar da Tomada de Preços.

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. ..... RG nº. ..... e do CPF nº. ....., para como seu Representante, acompanhar todas as fases da Tomada de Preços nº. 01/21 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante Signatária
Representante Legal

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 01/2021

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., neste ato representado pelo Sr. ....., RG nº. ..... e do CPF nº. ..... , residente e domiciliado na cidade de ..... Estado de ..... em atenção à solicitação contida na Tomada de Preço nº. 01/2021, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 01/2021

O (a) signatário (a), ..., CNPJ nº. ....., por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que não ocorreu nenhum fato superveniente impeditivo após a emissão do Certificado de Registro Cadastral.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 01/2021

Declaração de Pleno Conhecimento do Local dos Serviços, e de suas Condições.

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar que conhece todos os locais onde serão realizados os serviços que são objeto da licitação acima indicada.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe
Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 01/2021

A Signatária ....., CNPJ nº. ....., endereço....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF nº ....., vem respeitosamente apresentar proposta concernente ao valor do desconto que será concedido à Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, incidente sobre os custos internos de produção da Agência, apurado em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

1- Valor do Desconto: .....% (.....);
2- Pelos serviços de terceiros a proponente propõe a título de honorários o percentual de __% (_____por cento) incidente sobre os custos dos serviços.

3- O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

4- Declaramos que no preço estão incluídos: .....

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

ANEXO XI

Tomada de Preços. 01/2021

Processo nº. 0013653.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO – CRC

1.1. Requisitos para Cadastramento (CRC):

1.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

b) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

i) Comprovação de Registro e Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

j) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF nº 358/2014 e suas alterações;

k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da seda licitante e com o Município de Itapagipe;

m) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

n) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante certidão de regularidade emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

1.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar o balanço de abertura, na forma da lei.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Publicados em Diário Oficial; ou

II- Publicados em jornal de grande circulação; ou

III- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Ordem dos Advogados do Brasil da sede ou domicílio da licitante; ou

IV- Em forma eletrônica gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultado, Termo de Abertura e Encerramento, e ainda os dados das assinaturas digitais do Contador/Técnico em

Contabilidade e pelo Sócio Administrador, ficando dispensado, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente a escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias da data da apresentação.